



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	04	Nen

Em 13/06/18
Juliana Espindola de Alcântara
Diretor DDI
Matrícula: 6783
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 14/06/2018

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 15/06/2018

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 19/06/2018

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 20/06/2018

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 21/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES) PARA ENCAMINHAR O PROCESSO ÀS COMISSÕES ABAIXO

COMISSÕES
E PROCESSOS

F. Gomes
maioria de 2/3
Segredo
EM 27/06/18
RELATOR DE
[Assinatura]

o Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
em, 02/07/2018.

Secretaria das Comissões

para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
06/07/2018.

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA *Jornivaldo Cardini*
EM, 06/07/18
Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
20/04/18

Secretaria do S.A.C.
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fólia	Rubrica
5636	05	Ann 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 5636/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 14/2018

AUTOR: Wanderson Marinho

EMENTA: Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

RELATOR: Fabrício Gandini

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Wanderson Marinho, o referido Projeto de Resolução isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

Em atendimento, no disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Identificador: 380030003000370039003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br/autenticidade>

sessões ordinárias e sem apresentação de emenda.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

II - PARECER:

O referido Projeto de resolução em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Na comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, é realizado o controle de constitucionalidade preventivo, com a finalidade de impedir determinada norma inconstitucional entre no sistema jurídico.

O projeto de Resolução em análise tem o objetivo de incentivar a doação de sangue e de medula óssea por meio da isenção da taxa de inscrição em concursos públicos da Câmara Municipal de Vitória.

Em análise ao Regimento Interno, em seu artigo 212, inciso III, dispõe, in verbis:

Art. 212 - Destinam-se os projetos:

(...)

III - de resolução, a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político, legislativo ou

administrativo, ou quando deva a Câmara
pronunciar-se em casos concretos, tais
como:
(...)

No mesmo sentido, a Lei Orgânica de Vitória prevê que o Legislativo Municipal pode organizar suas funções legislativas:

Art. 65 - É da competência privativa da Câmara Municipal:

I - dispor sobre a organização das suas
funcionamento, polícia, criação,
transformação ou extinção dos cargos,
empregos e funções de seus serviços e
fixação da respectiva remuneração,
observados os parâmetros estabelecidos na
Lei de diretrizes orçamentárias;

A Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, trouxe no artigo 37, caput, quais são os princípios que devem ser aplicados no âmbito da Administração Pública.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(grifo nosso)

(...)

O concurso público de provas ou de provas e títulos é fator denotador da exigência da moralidade, da impessoalidade e da

eficiência, sendo requisito indispensável para a investidura em cargo ou emprego público.

A quantidade de pessoas que realizam concursos é crescente. Atualmente são milhões de brasileiros envolvidos nesse processo. Trata-se, sem dúvidas, de uma oportunidade relevante estimular, pela isenção da taxa de inscrição, os que realizam concursos a se tornarem doadores de medula óssea e sangue.

Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal N°95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria mostra-se perfeita.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Resolução, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução 14/2018.

Palácio Atílio Vivacqua, 23 de julho de 2018

Fabricio Gandini

Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabricio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Identificador: 360039003900370039003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br/autenticidade>.

 www.fabriciogandini.com.br  [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini)  www.facebook.com/fgandini  administrativo@fabriciogandini.com.br

Matéria : Projeto de Resolução nº 14/2018

Reunião : Comissão de Justiça 2308
Data : 23/08/2018 - 14:46:00 às 14:46:40
Tipo : Nominal
Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
S636	07	Pl.

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

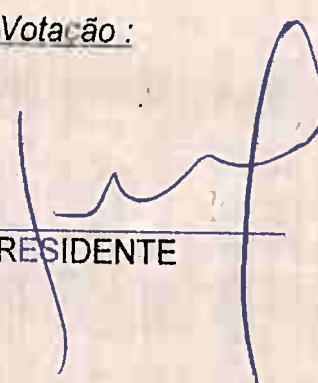
N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:46:27
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:46:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:46:32
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:46:27

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4



PRESIDENTE

SECRETARIO

